EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS
RUA JOÃO PESSOA GUERRA, 631 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: educa.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1130.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ 30.543.746/0001–02**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00010/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.**

Data de abertura da sessão pública: 28/01/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 899.522,71

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou
2.2.2.Pelo e-mail: contratacoeseduc.machados@gmail.com
2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Fonte: 552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
Dotação: 61

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Fonte: 550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Dotação: 60

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Fonte : 500.1000 - Recursos não vinculados
Dotação: 59

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 46 a 49, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;
6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para

aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
10.8.1.3. Encerrado o modo de "**DISPUTA ABERTO E FECHADO**", não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.
10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;
10.25.2.Empresas brasileiras;
10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese,

o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas

no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.3.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3.2.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.
12.2.4.1.1. Poderão ser solicitadas em sede de diligência, notas ficais referentes aos atestados apresentados, para a devida comprovação de veracidade das informações apontadas.

12.2.5.**DECLARAÇÕES (ANEXO II E III):**

12.2.5.1. DECLARAÇÃO - de não empregar menor
12.2.5.2. DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

12.3.**DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15.Todos os documentos inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

12.15.1. A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): https://validar.iti.gov.br/index.html.
12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.1.1. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido, devendo ser realizada no horário de expediente da Contratante (**das 08h às 13h**), no seguinte endereço:

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223, CENTRO, MACHADOS – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.3.O objeto será recebido por servidor formalmente designado, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, sendo admitidas as seguintes fases:

a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais;
b) **Recebimento Definitivo:** realizado em até **02 (dois) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências previstas no contrato.

18.4. No ato da entrega, todos os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação, data de embalagem, prazo de validade (não inferior a 06 meses) e código de barras, conforme normas de rotulagem e segurança alimentar vigentes.

18.5.Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e devidamente licenciados para o transporte de gêneros alimentícios, observando as condições de preservação e integridade dos itens.

18.6.Para o transporte de frios, laticínios e carnes, o(s) veículo(s) deverá(ão) possuir compartimento refrigerado com câmara fria em pleno funcionamento, garantindo a manutenção da cadeia de frio e preservação das características físico-químicas dos produtos.

18.7.O veículo designado para as entregas deverá manter, durante toda a vigência contratual, alvará sanitário válido, expedido por órgão competente da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, devendo ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

18.8.Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, com odor e aroma naturais das espécies, livres de imaturidade, manchas, descolorações, odores estranhos ou sinais de deterioração. Devem estar isentos de danos físicos ou mecânicos (rachaduras, perfurações, cortes), livres de enfermidades, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, bolor, sujidades, mucosidade e qualquer condição que comprometa sua segurança ou aceitação sensorial. Produtos que apresentem quaisquer dessas condições, oferecendo risco à saúde ou repugnância aos consumidores, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, em quantidades equivalentes às rejeitadas.

18.9.Para os produtos alimentícios industrializados, a validade mínima no ato da entrega deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias** antes do vencimento, salvo quando o próprio produto possuir prazo total de validade inferior a esse período.

18.9.1.Não serão aceitos produtos:

- com validade expirada;
- com validade inferior ao mínimo exigido;
- com violação, adulteração ou impossibilidade de identificação do prazo de validade;
- cujo prazo restante de consumo seja insuficiente para o uso regular nas unidades escolares.

18.9.2.Caso sejam entregues produtos em desacordo com esta exigência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

18.10.Serão designados pelo Fundo Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas,

constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.2.Obrigações do Contratado:

a. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando todos os recursos materiais, logísticos e humanos necessários ao atendimento do objeto contratado;

b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes;

c. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

d. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, carga e descarga, equipamentos e quaisquer custos necessários à adequada execução contratual;

e. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

f. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

g. Garantir a qualidade e conformidade dos produtos, substituindo de imediato, às suas expensas, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência, da legislação sanitária e da proposta vencedora;

h. Garantir que todos os produtos alimentícios industrializados possuam validade mínima de 60 (sessenta) dias no ato da entrega, salvo quando a validade total do produto for inferior a esse prazo, devendo nesses casos ser observada a proporção mínima aceitável definida pelas normas sanitárias vigentes;

i. Assegurar que os produtos entregues estejam dentro dos padrões higiênico-sanitários, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar lote, data de fabricação, data de validade e rotulagem completa;

j. Garantir o transporte adequado dos gêneros alimentícios, utilizando veículos higienizados e licenciados para esta finalidade, conforme normas sanitárias;

k. Utilizar veículos com câmara fria para o transporte de carnes, frios, laticínios e demais produtos que exijam controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio;

l. Manter atualizado o alvará sanitário dos veículos e instalações utilizados no transporte, conservação, manipulação e armazenamento dos produtos durante toda a vigência contratual, apresentando-o à fiscalização sempre que solicitado;

m. Abster-se de transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante, vedada qualquer forma de subcontratação não prevista em lei;

n. Responder integralmente pela execução do contrato, observando as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no TR e na proposta;

o. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, risco ou fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos;

p. Responder civil e penalmente por danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

q. Realizar fiscalização interna permanente dos atos relacionados ao cumprimento do contrato, assumindo integralmente os ônus decorrentes de falhas, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

r. Arcar com prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, em razão de ineficiência, irregularidade ou descumprimento das obrigações por parte de seus empregados ou prepostos;

s. Indicar formalmente o preposto responsável por manter interlocução com a fiscalização e gestão contratual, recebendo comunicações e repassando informações pertinentes;

t. Informar, na proposta, a qualificação completa do representante legal autorizado a firmar o contrato, indicando documento de outorga de poderes (Contrato Social, Estatuto ou Procuração);

u. Abster-se de divulgar qualquer tipo de publicidade ou informação relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização da Contratante;

v. Assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas ao objeto contratado, isentando a Contratante de qualquer ônus;

w. Submeter-se à fiscalização da Contratante, permitindo acesso às dependências, veículos, documentos e condições de transporte e armazenamento dos produtos, sempre que solicitado;

x. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e segurança alimentar, respondendo por infrações cometidas durante a execução do contrato.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e

poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua João Pessoa Guerra, 631 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Município de Machados.

Machados - PE, 15 de Dezembro de 2025.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos é imprescindível para assegurar a execução adequada do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Município de Machados – PE. O PNAE constitui uma das principais políticas públicas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada, assegurando aos alunos da rede pública de ensino uma alimentação saudável, equilibrada e suficiente durante o período letivo, em conformidade com critérios nutricionais e sanitários estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A merenda escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os quais a alimentação oferecida na escola representa, muitas vezes, uma das principais refeições do dia. Além de contribuir para a melhoria do estado nutricional, a oferta regular de alimentos de qualidade impacta positivamente a aprendizagem, a frequência escolar e a redução da evasão, fortalecendo o processo educacional como um todo.

Nesse contexto, a contratação torna-se necessária diante da inexistência de meios próprios suficientes para suprir, de forma contínua e eficiente, a demanda por gêneros alimentícios secos. O fornecimento parcelado permite o adequado planejamento das entregas, a otimização do controle de estoques, a preservação da qualidade dos produtos e a adequação às necessidades reais das unidades escolares ao longo do exercício, evitando desperdícios e desabastecimentos.

Assim, a contratação pretendida visa garantir o cumprimento das obrigações legais do Município perante o PNAE, assegurar a regularidade do abastecimento da merenda escolar e promover condições dignas de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino, reforçando o compromisso da administração pública com a educação, a saúde e o bem-estar dos estudantes.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	7860	7,65	60.129,00
37	Carne Bovina, A carne deve ser tipo acém. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, limpa (sem ossos, aparos e/ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC.	Kg	4293	34,12	146.477,16
40	Frango, Coxa– sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção	Kg	3600	17,14	61.704,00

	federal (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
42	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1710	39,79	68.040,90
			TOTAL		336.351,06

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Biscoito integral: :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farelo de trigo, extrato de malte amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50	5,61	280,50	ME
2	Adoçante dietético, à base Stevia rebaudiana Bertoni, líquido, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unidade	40	7,30	292,00	ME
3	Biscoito tipo água : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade	PCT	100	5,41	541,00	ME

	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	Leite em pó zero lactose: Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, com 0 % de lactose mediante hidrólise enzimática, e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. Com 24 % de cálcio e 9 % proteína. Em Embalagens de 200 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	10,60	1.060,00	ME
5	Canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, composta por canela, cravo da índia, erva doce e amido, cor parda amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco resistente de 20g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	230	2,11	485,30	ME
6	Coco ralado, amêndoa de coco desidratada, açúcar, sal e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem plástica de 100g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	800	4,90	3.920,00	ME
7	Colorau, colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	250	15,69	3.922,50	ME
8	Cominho deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com a legislação vigente. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 1 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	150	20,60	3.090,00	ME
9	Ervilha em conserva, contendo água e sal. Embalagem lata de 280g isenta de ferrugem e danificação.Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata	206	4,23	871,38	ME
10	Extrato de tomate, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acrescido de açúcar e sal. Embalagem de 340g.Deverá apresentar validade	Unidade	1500	2,06	3.090,00	ME

	mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
12	Margarina vegetal com sal, composta de até 65% de gordura e leite (lipídios), 0% de gorduras Trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem contendo 250g em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	960	3,35	3.216,00	ME
13	Milho seco para preparo de mungunzá, tipo 1 processado em grãos crus inteiros, ausência total de gemem, sem presença de escarificação mecânica ou manual com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos, larvas e detritos, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico resistente. Embalagem de 500g.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	2100	2,61	5.481,00	ME
14	Milho verde em conserva simples, grãos inteiros, imerso em líquido (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem latas de 200g, isenta de ferrugem e danificação.Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	206	2,86	589,16	ME
15	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1000	9,92	9.920,00	ME
16	Proteína Texturizada escura de Soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo e proteína, lipídios, glicídios, sais minerais, e fibra bruta, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 400 g.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	2000	4,98	9.960,00	ME
17	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, vitaminas e sais minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	1330	6,25	8.312,50	ME

18	Amido de milho, sabor baunilha, produto amiláceo, tradicional, (pó fino homogêneo), com adição de vitaminas e minerais, aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem resistente, com 200g, reembalado em embalagem secundária resistente, com peso líquido de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	3500	4,77	16.695,00	ME
19	Biscoito doce sem recheio, tipo Sortido com no mínimo 5 sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Aspecto massa torrada, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão de 350 g, contendo no mínimo, 8 pacotes separados por sabores. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	2000	7,03	14.060,00	ME
20	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote com 350 gramas, com 3 pacotes internos, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão, com peso líquido de 8 quilos. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	3500	5,43	19.005,00	ME
21	Biscoito Tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor chocolate. Acondicionado em pacote com 350 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	2000	5,99	11.980,00	ME
22	Bolacha salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 g, com 3 pacotes internos acondicionados em embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8 quilos. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	3500	5,57	19.495,00	ME
23	Café, torrado e moído, com selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem contendo 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06	Pacote	420	15,30	6.426,00	ME

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
24	Sal de cozinha, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Embalagem primária: Saco de polietileno transparente. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	1,93	772,00	ME
25	Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha, preparados com pescados frescos, limpos, eviscerado, com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 g, embalado em caixa. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	7087	3,99	28.277,13	ME
26	Vinagre, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	540	1,75	945,00	ME
27	Salsicha, emulsão composta de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (como bovina, suína e de aves), adicionado de ingredientes e condimentos embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado, acondicionados em sistema cry– o– vac, embalagem a vácuo, pesando aproximadamente 50g por unidade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2256	11,07	24.973,92	ME
28	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	3800	4,29	16.302,00	ME
29	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6	Kg	4200	6,22	26.124,00	ME

	(seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
30	Farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, quebradinha, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	220	5,37	1.181,40	ME
31	Farinha de trigo especial, com fermento, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	660	5,41	3.570,60	ME
32	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1440	6,10	8.784,00	ME
33	Feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	720	6,53	4.701,60	ME
34	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1440	6,05	8.712,00	ME
35	Fubá de milho, farinha de milho, obtida do grão do milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico com 500g. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	6000	2,15	12.900,00	ME
36	Macarrão, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	5600	2,78	15.568,00	ME

38	Carne Bovina Moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de – 10 a – 25O.C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) embalagem com 500g.	Kg	7600	7,03	53.428,00	ME
39	Filé de Peito de Frango – sem pele, sem osso, congelado a – 18ºC, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 kg, acondicionado em caixas de no máximo 20 kg, validade não inferior a 8 meses contada da data de entrega. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	1728	25,23	43.597,44	ME
41	Ovo de Galinha, tipo 1 extra, com casca de coloração branca ou esbranquiçada, limpa, íntegra, sem deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada pesando no mínimo 60 gramas, dispostos em bandeja de papelão de 30 unidades.	Bandeja	900	19,34	17.406,00	ME
43	Aveia em Flocos Finos caixa 200g– Produto rico em fibra, proteínas e sais minerais. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	840	3,98	3.343,20	ME
44	Pão tipo doce, produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 50g.	KG	1200	16,03	19.236,00	ME
45	Pão Tipo Francês, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme.	KG	1200	15,45	18.540,00	ME

	Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Unidade de 50g.					
			TOTAL		451.054,63	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
46	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0011	Pacote	2620	7,65	20.043,00	ME
47	Carne Bovina, A carne deve ser tipo acém. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, limpa (sem ossos, aparos e/ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC.	0037	Kg	1431	34,12	48.825,72	ME
48	Frango, Coxa– sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção federal (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses	0040	Kg	1200	17,14	20.568,00	ME

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
49	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	0042	Kg	570	39,79	22.680,30	ME
				TOTAL		112.117,02	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R$ 899.522,71.
3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos para o recebimento do objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido, devendo ser realizada no horário de expediente da Contratante (**das 08h às 13h**), no seguinte endereço:

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223, CENTRO, MACHADOS – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3.O objeto será recebido por servidor formalmente designado, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, sendo admitidas as seguintes fases:

a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado em até **02 (dois) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências previstas no contrato.

5.4. No ato da entrega, todos os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação, data de embalagem, prazo de validade (não inferior a 06 meses) e código de barras, conforme normas de rotulagem e segurança alimentar vigentes.

5.5.Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e devidamente licenciados para o transporte de gêneros alimentícios, observando as condições de preservação e integridade dos itens.

5.6.Para o transporte de frios, laticínios e carnes, o(s) veículo(s) deverá(ão) possuir compartimento refrigerado com câmara fria em pleno funcionamento, garantindo a manutenção da cadeia de frio e preservação das características físico-químicas dos produtos.

5.7.O veículo designado para as entregas deverá manter, durante toda a vigência contratual, alvará sanitário válido, expedido por órgão competente da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, devendo ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

5.8.Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, com odor e aroma naturais das espécies, livres de imaturidade, manchas, descolorações, odores estranhos ou sinais de deterioração. Devem estar isentos de danos físicos ou mecânicos (rachaduras, perfurações, cortes), livres de enfermidades, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, bolor, sujidades, mucosidade e qualquer condição que comprometa sua segurança ou aceitação sensorial. Produtos que apresentem quaisquer dessas condições, oferecendo risco à saúde ou repugnância aos consumidores, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, em quantidades equivalentes às rejeitadas.

5.9.Para os produtos alimentícios industrializados, a validade mínima no ato da entrega deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias** antes do vencimento, salvo quando o próprio produto possuir prazo total de validade inferior a esse período.

5.9.1.Não serão aceitos produtos:

- com validade expirada;
- com validade inferior ao mínimo exigido;
- com violação, adulteração ou impossibilidade de identificação do prazo de validade;
- cujo prazo restante de consumo seja insuficiente para o uso regular nas unidades escolares.

5.9.2.Caso sejam entregues produtos em desacordo com esta exigência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando todos os recursos materiais, logísticos e humanos necessários ao atendimento do objeto contratado;

7.2.Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes;

7.3.Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, carga e descarga, equipamentos e quaisquer custos necessários à adequada execução contratual;

7.5.Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

7.6.Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.Garantir a qualidade e conformidade dos produtos, substituindo de imediato, às suas expensas, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência, da legislação sanitária e da proposta vencedora;

7.8.Garantir que todos os produtos alimentícios industrializados possuam validade mínima de 60 (sessenta) dias no ato da entrega, salvo quando a validade total do produto for inferior a esse prazo, devendo nesses casos ser observada a proporção mínima aceitável definida pelas normas sanitárias vigentes;

7.9.Assegurar que os produtos entregues estejam dentro dos padrões higiênico-sanitários, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar lote, data de fabricação, data de validade e rotulagem completa;

7.10.Garantir o transporte adequado dos gêneros alimentícios, utilizando veículos higienizados e licenciados para esta finalidade, conforme normas sanitárias;

7.11.Utilizar veículos com câmara fria para o transporte de carnes, frios, laticínios e demais produtos que exijam controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio;

7.12.Manter atualizado o alvará sanitário dos veículos e instalações utilizados no transporte, conservação, manipulação e armazenamento dos produtos durante toda a vigência contratual, apresentando-o à fiscalização sempre que solicitado;

7.13.Abster-se de transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante, vedada qualquer forma de subcontratação não prevista em lei;

7.14.Responder integralmente pela execução do contrato, observando as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no TR e na proposta;

7.15.Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, risco ou fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos;

7.16.Responder civil e penalmente por danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

7.17.Realizar fiscalização interna permanente dos atos relacionados ao cumprimento do contrato, assumindo integralmente os ônus decorrentes de falhas, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

7.18.Arcar com prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, em razão de ineficiência, irregularidade ou descumprimento das obrigações por parte de seus empregados ou prepostos;

7.19.Indicar formalmente o preposto responsável por manter interlocução com a fiscalização e gestão contratual, recebendo comunicações e repassando informações pertinentes;

7.20.Informar, na proposta, a qualificação completa do representante legal autorizado a firmar o contrato, indicando documento de outorga de poderes (Contrato Social, Estatuto ou Procuração);

7.21.Abster-se de divulgar qualquer tipo de publicidade ou informação relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização da Contratante;

7.22.Assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas ao objeto contratado, isentando a Contratante de qualquer ônus;

7.23.Submeter-se à fiscalização da Contratante, permitindo acesso às dependências, veículos, documentos e condições de transporte e armazenamento dos produtos, sempre que solicitado;

7.24.Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e segurança alimentar, respondendo por infrações cometidas durante a execução do contrato.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **5 (cinco) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos planos, programas e diretrizes da Administração Pública Municipal, especialmente às políticas públicas voltadas à educação, à segurança alimentar e ao desenvolvimento social. O fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos para a merenda escolar integra as ações estratégicas do Município de Machados – PE destinadas ao fortalecimento da rede municipal de ensino e à garantia do direito à alimentação adequada dos alunos.

15.2.O objeto proposto contribui diretamente para o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas pela gestão municipal, assegurando a continuidade de um serviço público essencial,

indispensável à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao atendimento regular dos estudantes da rede municipal de ensino.

15.3.Além disso, a adoção do fornecimento parcelado está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, permitindo melhor gestão dos recursos públicos, controle de estoques e adequação do consumo às necessidades reais das unidades escolares. Tal estratégia fortalece a governança administrativa e reduz riscos de desperdício, desabastecimento ou aquisição inadequada de produtos.

15.4.Dessa forma, a contratação reflete o compromisso da Administração Municipal com a execução responsável das políticas públicas educacionais, promovendo a integração entre planejamento e execução, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos institucionais voltados à melhoria da qualidade do ensino e ao bem-estar dos alunos da rede municipal.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A escolha da contratação por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, justifica-se por se tratar da forma mais adequada, eficiente e vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios secos destinados à merenda escolar do Município de Machados – PE. Trata-se de bens comuns, cujas especificações são padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva no termo de referência, o que se enquadra plenamente nas características exigidas para a utilização do pregão.

16.2.A modalidade de Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, independentemente de sua localização geográfica, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o ambiente eletrônico confere maior transparência ao processo, reduz riscos de direcionamento, fortalece o controle social e assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

16.3.A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada diante da diversidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, permitindo que cada item seja disputado de forma individualizada. Essa sistemática favorece a participação de fornecedores de diferentes portes, amplia a concorrência e possibilita à Administração selecionar, para cada produto, a proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade previamente definida nas especificações técnicas.

16.4.Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, revela-se a solução mais eficiente para atender às necessidades da merenda escolar, assegurando economicidade, competitividade, transparência e o adequado atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como à legislação vigente aplicável às contratações públicas.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação. A contratação tem como objetivo assegurar o atendimento contínuo das unidades escolares, garantindo a oferta

regular de alimentação aos alunos durante todo o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

17.2.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda identificada pela Administração, permitindo melhor planejamento das entregas, controle de estoque e preservação da qualidade dos produtos. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade, rotulagem, acondicionamento e prazos de validade compatíveis com o consumo escolar.

17.3.A empresa contratada será responsável pela logística de entrega, incluindo transporte adequado, manuseio correto e entrega nos locais e prazos estabelecidos, garantindo que os produtos cheguem às unidades escolares em perfeitas condições de consumo. Caberá à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos.

17.4.De forma integrada, a solução contempla o planejamento da aquisição, a seleção do fornecedor por meio de processo licitatório, a execução contratual e a fiscalização contínua, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Assim, a descrição da solução como um todo evidencia um modelo de contratação eficiente, economicamente vantajoso e capaz de atender de maneira adequada às necessidades da alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar, o bem-estar dos alunos e o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados - PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso no fornecimento	Possibilidade de atraso nas entregas, comprometendo o abastecimento das unidades escolares	Média	Alto	Estabelecer cronograma de entrega, prever penalidades contratuais e realizar acompanhamento contínuo da execução
Fornecimento de produtos fora das especificações	Entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as exigências técnicas ou sanitárias	Baixa	Alto	Definir especificações claras, exigir amostras quando aplicável e realizar conferência no recebimento
Problemas sanitários	Risco de fornecimento de produtos inadequados para consumo humano	Baixa	Alto	Exigir certidão da Vigilância Sanitária, fiscalizar validade, rotulagem e condições das embalagens
Descontinuidade do fornecimento	Interrupção no fornecimento por falhas do fornecedor	Média	Alto	Prever cláusulas contratuais de sanção, exigir capacidade técnica e logística comprovada
Variação de preços de mercado	Oscilações de preços que possam impactar a execução contratual	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada e definir regras claras para reajuste, quando aplicável
Falhas na fiscalização contratual	Acompanhamento insuficiente da execução do contrato	Baixa	Médio	Designar fiscal do contrato e manter registros periódicos das entregas e conformidades
Desperdício de alimentos	Aquisição em quantidade superior à necessidade real	Baixa	Médio	Adotar fornecimento parcelado e planejamento baseado na demanda efetiva das escolas

20.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

20.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGP

21.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.0.DO MODELO DE PROPOSTA

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
ANDREIA DE CASTRO G. SILVA CABRAL
Nutricionista - Crn: 33174

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Biscoito integral: :Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farelo de trigo, extrato de malte amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	50		
2	Adoçante dietético, à base Stevia rebaudiana Bertoni, líquido, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na		Unidade	40		

	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
3	Biscoito tipo água : Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 10 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	100		
4	Leite em pó zero lactose: Produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, com 0 % de lactose mediante hidrólise enzimática, e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequado. Com 24 % de cálcio e 9 % proteína. Em Embalagens de 200 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	100		
5	Canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, composta por canela, cravo da índia, erva doce e amido, cor parda amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco resistente de 20g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	230		
6	Coco ralado, amêndoa de coco desidratada, açúcar, sal e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem plástica de 100g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir		Pacote	800		

	da data de entrega na unidade requisitante.					
7	Colorau, colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	250		
8	Cominho deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, de acordo com a legislação vigente. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 1 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	150		
9	Ervilha em conserva, contendo água e sal. Embalagem lata de 280g isenta de ferrugem e danificação.Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Lata	206		
10	Extrato de tomate, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acrescido de açúcar e sal. Embalagem de 340g.Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	1500		
11	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro		Pacote	7860		

	obrigatório no MAPA (SIF).Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
12	Margarina vegetal com sal, composta de até 65% de gordura e leite (lipídios), 0% de gorduras Trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem contendo 250g em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	960		
13	Milho seco para preparo de mungunzá, tipo 1 processado em grãos crus inteiros, ausência total de gemem, sem presença de escarificação mecânica ou manual com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos, larvas e detritos, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico resistente. Embalagem de 500g.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	2100		
14	Milho verde em conserva simples, grãos inteiros, imerso em líquido (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem latas de 200g, isenta de ferrugem e danificação.Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	206		
15	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	1000		
16	Proteína Texturizada escura de Soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo e proteína, lipídios, glicídios, sais		Pacote	2000		

	minerais, e fibra bruta, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 400 g.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
17	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, vitaminas e sais minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	1330		
18	Amido de milho, sabor baunilha, produto amiláceo, tradicional, (pó fino homogêneo), com adição de vitaminas e minerais, aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem resistente, com 200g, reembalado em embalagem secundária resistente, com peso líquido de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	3500		
19	Biscoito doce sem recheio, tipo Sortido com no mínimo 5 sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Aspecto massa torrada, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão de 350 g, contendo no mínimo, 8 pacotes separados por sabores. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	2000		
20	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado		Pacote	3500		

	em pacote com 350 gramas, com 3 pacotes internos, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão, com peso líquido de 8 quilos. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
21	Biscoito Tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor chocolate. Acondicionado em pacote com 350 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	2000		
22	Bolacha salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 g, com 3 pacotes internos acondicionados em embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8 quilos. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	3500		
23	Café, torrado e moído, com selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem contendo 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	420		
24	Sal de cozinha, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Embalagem primária: Saco de polietileno transparente. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	400		
25	Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha, preparados com pescados frescos, limpos, eviscerado, com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em		Unidade	7087		

	lata com 125 g, embalado em caixa. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
26	Vinagre, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	540		
27	Salsicha, emulsão composta de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (como bovina, suína e de aves), adicionado de ingredientes e condimentos embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado, acondicionados em sistema cry– o– vac, embalagem a vácuo, pesando aproximadamente 50g por unidade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	2256		
28	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	3800		
29	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade		Kg	4200		

	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
30	Farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, quebradinha, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	220		
31	Farinha de trigo especial, com fermento, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	660		
32	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	1440		
33	Feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	720		
34	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	1440		
35	Fubá de milho, farinha de milho, obtida do grão do milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico com 500g. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	6000		

36	Macarrão, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	5600		
37	Carne Bovina, A carne deve ser tipo acém. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, limpa (sem ossos, aparos e/ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC.		Kg	4293		
38	Carne Bovina Moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de – 10 a – 25O.C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição		Kg	7600		

	do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) embalagem com 500g.					
39	Filé de Peito de Frango – sem pele, sem osso, congelado a – 18ºC, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 kg, acondicionado em caixas de no máximo 20 kg, validade não inferior a 8 meses contada da data de entrega. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	1728		
40	Frango, Coxa– sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção federal (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	3600		
41	Ovo de Galinha, tipo 1 extra, com casca de coloração branca ou esbranquiçada, limpa, íntegra, sem deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada pesando no mínimo 60 gramas, dispostos em bandeja de papelão de 30 unidades.		Bandeja	900		
42	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	1710		
43	Aveia em Flocos Finos caixa 200g– Produto rico em fibra, proteínas e sais minerais. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	840		

44	Pão tipo doce, produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 50g.		KG	1200		
45	Pão Tipo Francês, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Unidade de 50g.		KG	1200		
46	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Pacote	2620		
47	Carne Bovina, A carne deve ser tipo acém. A carne deve apresentar– se com aspecto próprio, limpa (sem ossos, aparos e/ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá– la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC.		Kg	1431		

48	Frango, Coxa– sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção federal (SIF). Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	1200		
49	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos.Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Kg	570		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2025

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 30.543.746/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Educação Maria Rodrigues Fernandes, Brasileira, Professora, residente e domiciliada na Av. Antonio da Cunha Cavalcante, 590 - Machadinho - Machados - PE, CPF nº 048.205.994-02, Carteira de Identidade nº 6771808 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2025,** processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios secos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Machados – PE, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Educação.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Fonte: 552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
Dotação: 61

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Fonte: 550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Dotação: 60

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 1230612012.010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Fonte : 500.1000 - Recursos não vinculados
Dotação: 59

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando todos os recursos materiais, logísticos e humanos necessários ao atendimento do objeto contratado;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes;

Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, carga e descarga, equipamentos e quaisquer custos necessários à adequada execução contratual;

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Garantir a qualidade e conformidade dos produtos, substituindo de imediato, às suas expensas, qualquer item entregue fora das especificações constantes do Termo de Referência, da legislação sanitária e da proposta vencedora;

Garantir que todos os produtos alimentícios industrializados possuam validade mínima de 60 (sessenta) dias no ato da entrega, salvo quando a validade total do produto for inferior a esse prazo, devendo nesses casos ser observada a proporção mínima aceitável definida pelas normas sanitárias vigentes;

Assegurar que os produtos entregues estejam dentro dos padrões higiênico-sanitários, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar lote, data de fabricação, data de validade e rotulagem completa;

Garantir o transporte adequado dos gêneros alimentícios, utilizando veículos higienizados e licenciados para esta finalidade, conforme normas sanitárias;

Utilizar veículos com câmara fria para o transporte de carnes, frios, laticínios e demais produtos que exijam controle de temperatura, assegurando a manutenção da cadeia de frio;

Manter atualizado o alvará sanitário dos veículos e instalações utilizados no transporte, conservação, manipulação e armazenamento dos produtos durante toda a vigência contratual, apresentando-o à fiscalização sempre que solicitado;

Abster-se de transferir o contrato a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante, vedada qualquer forma de subcontratação não prevista em lei;

Responder integralmente pela execução do contrato, observando as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no TR e na proposta;

Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, risco ou fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos;

Responder civil e penalmente por danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;

Realizar fiscalização interna permanente dos atos relacionados ao cumprimento do contrato, assumindo integralmente os ônus decorrentes de falhas, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

Arcar com prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, em razão de ineficiência, irregularidade ou descumprimento das obrigações por parte de seus empregados ou prepostos;

Indicar formalmente o preposto responsável por manter interlocução com a fiscalização e gestão contratual, recebendo comunicações e repassando informações pertinentes;

Informar, na proposta, a qualificação completa do representante legal autorizado a firmar o contrato, indicando documento de outorga de poderes (Contrato Social, Estatuto ou Procuração);

Abster-se de divulgar qualquer tipo de publicidade ou informação relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização da Contratante;

Assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas ao objeto contratado, isentando a Contratante de qualquer ônus;

Submeter-se à fiscalização da Contratante, permitindo acesso às dependências, veículos, documentos e condições de transporte e armazenamento dos produtos, sempre que solicitado;

Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e segurança alimentar, respondendo por infrações cometidas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido, devendo ser realizada no horário de expediente da Contratante (**das 08h às 13h**), no seguinte endereço:

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223, CENTRO, MACHADOS – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto será recebido por servidor formalmente designado, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, sendo admitidas as seguintes fases:

a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais;
b) **Recebimento Definitivo:** realizado em até **02 (dois) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências previstas no contrato.

No ato da entrega, todos os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação, data de embalagem, prazo de validade (não inferior a 06 meses) e código de barras, conforme normas de rotulagem e segurança alimentar vigentes.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, higienizados e devidamente licenciados para o transporte de gêneros alimentícios, observando as condições de preservação e integridade dos itens.

Para o transporte de frios, laticínios e carnes, o(s) veículo(s) deverá(ão) possuir compartimento refrigerado com câmara fria em pleno funcionamento, garantindo a manutenção da cadeia de frio e preservação das características físico-químicas dos produtos.

O veículo designado para as entregas deverá manter, durante toda a vigência contratual, alvará sanitário válido, expedido por órgão competente da esfera municipal e/ou estadual da sede da contratada, devendo ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

Os produtos deverão apresentar-se frescos, íntegros, firmes, com odor e aroma naturais das espécies, livres de imaturidade, manchas, descolorações, odores estranhos ou sinais de deterioração. Devem estar isentos de danos físicos ou mecânicos (rachaduras, perfurações, cortes), livres de enfermidades, larvas, insetos, moluscos, corpos estranhos, bolor, sujidades, mucosidade e qualquer condição que comprometa sua segurança ou aceitação sensorial.
Produtos que apresentem quaisquer dessas condições, oferecendo risco à saúde ou repugnância aos consumidores, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, em quantidades equivalentes às rejeitadas.

Para os produtos alimentícios industrializados, a validade mínima no ato da entrega deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias** antes do vencimento, salvo quando o próprio produto possuir prazo total de validade inferior a esse período.

Não serão aceitos produtos:

- com validade expirada;
- com validade inferior ao mínimo exigido;
- com violação, adulteração ou impossibilidade de identificação do prazo de validade;
- cujo prazo restante de consumo seja insuficiente para o uso regular nas unidades escolares.

Caso sejam entregues produtos em desacordo com esta exigência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão atribuições do gestor do contrato:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e

acompanhamento do contrato.

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

.....